

certifico e deu fe
haver registrada a
Lei sob. n.º 18/84.
R. Feijó, 06/09/84



Prefeitura do Município de Regente Feijó

"A CÍDADE DO POETA"

=L E I Nº 1.208/84=

LUCIO ANTONIO MALACRIDA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de CR\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Cruzeiros)/ destinados a cobrir despesas de parte de pagamento de de sapropriação amigável ou judicial, de um imóvel localiza do no perímetro urbano deste município, situado no ali nhamento predial da Avenida Regente Feijó, medindo um to tal de 7.356,00 metros quadrados, de propriedade da FEPA SA=FERROVIA PAULISTA S/A, destinado à construção do termi nal Rodoviário nesta cidade.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com o produto / do excesso de arrecadação previsto para o corrente exer cício financeiro.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo gada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 05 de Setembro de 1.984.

CARLOS ROBERTO RAMPASSO
- Secretário -

LUCIO ANTONIO MALACRIDA
- Prefeito Municipal -

Publicado e Registrado na Secretaria, as
folhas 71 verso e 72 do livro 1284
Regente Feijó, 06/09/84

Secretário